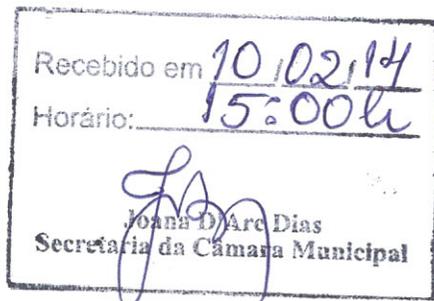


**PROJETO DE LEI Nº. 015/2014,
de 07 de fevereiro de 2014**



“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Jefferson Gonçalves Mendes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – A partir de **01 de janeiro de 2014**, fica autorizada a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no percentual de **7,00%** (sete por cento), conforme o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e 2º na Lei Municipal nº 3.654, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, também a título de revisão geral, um abono mensal a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas pagos diretamente pelo Município, a que se refere o art. 1º da presente Lei, correspondente a uma cesta básica alimentar no valor de até R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, 07 de fevereiro de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 015/2014,
De 07 de fevereiro de 2014

“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2014 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa, a partir de **01 de janeiro de 2014**, conceder a revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas no percentual de 7,00% (sete por cento).

Primeiramente, é imprescindível ressaltar que o presente Projeto de Lei tem por único escopo a melhoria da remuneração do funcionalismo público municipal, responsável pela boa qualidade dos serviços prestados para a população santarritense.

Ademais, o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal estabelece o mês de janeiro de cada ano como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais:

Art. 101 - A revisão geral da remuneração do servidor público municipal, sob um índice único, será feita sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição Federal.

*** Redação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 015/2011.**

Salienta-se que o índice base utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais é o **INPC/IBGE**, que no período de Janeiro de 2013 a dezembro de 2013, **está acumulado em 5,56%** (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento).

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária apresentarem as estimativas do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:

Neste contexto, ressalta-se que declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias segue em anexo.

II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:

Inicialmente, ressalta-se que foi previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício 2014, o percentual de 6,00% (seis por cento) a título de revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas.

Entretanto, para aplicar 7% (sete por cento) de revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas tornar-se necessário efetuar as **estimativas do impacto orçamentário-financeiro, exercício financeiro 2014.**

Assim, temos o seguinte a expor:

A) Da Receita Corrente Líquida:

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 4.722/2013, de 18 de dezembro de 2013, que “*estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Sapucaí para o exercício financeiro de 2014*”, aprovada por esta Egrégia Casa, **estimou-se o valor de R\$ 62.738.925,00** (sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) **de Receita Corrente Líquida**, para o exercício financeiro de 2014, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

B) Da Despesa com Pessoal:

A despesa com pessoal do Município de Santa Rita do Sapucaí, exercício 2014, foi fixada em R\$ 30.010.685,00 (trinta milhões, dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme Quadro Demonstrativo anexo, incluindo o percentual de 6,00% (seis por cento) a título de revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas.

Entretanto, **se aplicado o percentual de 7,00%** (sete por cento), a título de revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, **a referida despesa passaria para R\$ 30.310.792,00** (trinta milhões, trezentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais).

C) Dos Índices com Gasto de Pessoal:

O índice com despesa de pessoal previsto Lei Orçamentária Anual nº 4.722/2013, de 18 de dezembro de 2013, que “*estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Sapucaí para o exercício financeiro de 2014*”, aprovada por esta Egrégia Casa, para o exercício financeiro de 2014, é **47,83%** (quarenta e sete vírgula oitenta e três por cento).

Entretanto, **se aumentarmos 1%** (um por cento), a título de revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, **da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual, o percentual com despesas de pessoal passaria para 48,31%** (quarenta e oito vírgula trinta e um por cento).

D) Do Impacto Orçamentário:

Assim, as estimativas do impacto orçamentário-financeiro para custear a revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, no percentual de 6% (seis por cento), estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual nº 4.722/2013, de 18 de dezembro de 2013, que “*estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Sapucaí para o exercício financeiro de 2014*”, aprovada por esta Egrégia Casa.

Com a aplicação do índice de revisão geral de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a previsão de Despesa com Pessoal passará para **R\$ 30.310.792,00** (trinta milhões, trezentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais). Entretanto, a previsão inicial no Orçamento para o exercício de 2014 é de R\$ 30.010.685,00 (trinta milhões, dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Portanto, existe uma diferença de **R\$ 300.107,00** (trezentos e mil, cento e sete reais), o que representa um déficit orçamentário entre a despesa prevista para gastos com pessoal no orçamento de 2014 e a aplicação do índice de 7% (sete por cento) a título de revisão geral aos salários dos servidores públicos municipais.

Porém, ressalta-se que, para sanar este impacto orçamentário de **R\$ 300.107,00** (trezentos e mil, cento e sete reais) indica-se as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Valor
02.03.99.999.9999.9.999.999999 – 0211 – Reserva/Reserva de Contingência	R\$ 300.107,00
Total:	R\$ 300.107,00

Além disso, ressalta-se que, à concessão, também a título de revisão geral, do abono mensal a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas pagos diretamente pelo Município, a que se refere o art. 2º da presente Lei, correspondente a uma cesta básica alimentar no valor de até R\$ 121,00 (cento e vinte um reais), também está previsto na Lei Orçamentária Anual, exercício 2014.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 07 de fevereiro de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2014, no percentual de 7,00% (sete por cento), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Município de Santa Rita do Sapucaí, 07 de fevereiro de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
 Sistema de Informações Municipais

001/001
 Opção: 4365

ORÇAMENTO FISCAL - 2014
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 CONSOLIDADO DO PODER EXECUTIVO

LRF, (art. 20, inciso III)

DESPESA ORÇADA PARA - 2014	DESPESA FIXADA
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	30.009.138,00
Pessoal Ativo	27.702.066,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.319.072,00
Despesas não Computadas (Art . 20, Inciso III da LRF)	12.000,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	12.000,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (Art . 20, Inciso III da LRF) (II)	1.547,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II + III)	30.010.685,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.738.925,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL . (V) = [(I + II + III) / (IV) * 100]	47,83
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art . 22 da LRF) - 51,30 % da RCL	32.185.068,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III, art . 20 da LRF) - 54 % da RCL	33.879.019,50

Rodrigo Braz de Faria
 Rodrigo Braz de Faria
 Controlador Interno